

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259 – 2020 – 040 – 01
Pregão Eletrônico Nº 006/2020

Contrato 060/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde/Município de Floresta do Araguaia/PA** e a empresa **FLORESTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA – EPP** inscrito no CNPJ sob o Nº **04.860.635/0001 - 10**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº **12.652.705/0001 - 72**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Carlos Rocha de Abreu**, brasileiro, casado, portador do RG: **1966153** e CPF: **234.637.242-00**, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLORESTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA – EPP** estabelecida na Avenida 7 de setembro, nº 1.808, CEP: 68.543 – 000, centro na cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará, CNPJ. /MF, n.º **04.860.635/0001 - 10**, neste ato representado pelo Senhor. **CIRONEDES DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, separado, judicialmente, comerciante e bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº **1.363.994 2º via SSP/GO** e CPF (MF) nº **348.980.501 - 15**, residente e domicílio na Avenida 7 de setembro, nº 1.808, CEP: 68.543 – 000, centro na cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º **Nº 1259-2020-040-01**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2020, homologado em .02/09/2020 mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos e insumos, para atender ao enfrentamento da epidemia causado pelo novo corona vírus Sars- CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, para o exercício 2020. (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020), que ocorrerá em conformidade com as especificações constante no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º006/2020, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V.UNT	V. TOTAL
1	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	2500,000	COMPRIMI	1,57	3.925,00
4	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	3000,000	COMPRIMI	0,24	720,00
6	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	5000,000	COMPRIMI	0,06	300,00
7	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI	5000,000	COMPRIMI	0,04	200,00
8	COROQUINA 150MG	UNIAO	8000,000	COMPRIMI	0,25	2.000,00
9	HIDROXICOROQUINA SULFATO 400MG	ASPEN	8000,000	COMPRIMI	0,68	5.440,00
10	LEVOFLOXACINO 500MG CX 10 COMP	PRATI	3000,000	UNIDADE	0,29	870,00
12	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	2500,000	CÁPSULA	0,06	150,00
13	REHIDRATANTE 50ENVX27,9G (HIDRAPLEX)	PRATI	600,000	UNIDADE	0,23	138,00
14	AMBROXOL ADULTO 15M/5ML (XAROPE)	CIMED	1000,000	VIDRO	1,91	1.910,00
Especificação: AMBROXOL ADULTO 15m/5ml (Xarope)						
15	AMBROXOL ADULTO 30M/5ML XAROPE	CIMED	1000,000	UNIDADE	1,24	1.240,00
17	DEXCLORFERINOMINA 2 MG	PRATI	3000,000	COMPRIMI	0,05	150,00
Especificação: DEXCLORFERINOMINA 2 MG						
18	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML (POLARDEX)	NATULAB	800,000	FRASCO	1,17	936,00
19	DIPIRONA GOTAS 10 ML	NATULAB	2000,000	UNIDADE	0,34	680,00
22	IBUPROFENO GTS 50 MG/ML FRS 30ML	NATULAB	800,000	FRASCO	0,75	600,00
23	AAS INFANTIL 100MG COMPR	IMEC	6000,000	COMPRIMI	0,01	60,00

24	PARACENTAMOL/CODEINA 500/30MG	EUROFARM	1000,000	COMPRIMI	0,13	130,00
25	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	2500,000	COMPRIMI	0,08	200,00
Especificação: PROMETAZINA 25 MG						
26	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	1500,000	UNIDADE	4,03	6.045,00
31	AMIODORONA EV	TEUTO	800,000	AMPOLA	1,23	984,00
35	ÀLCCOL EM GEL 100 ML	AGL	600,000	LITRO	1,11	666,00
37	HIPOCLORITO DE SODIO 1% EMBALAGEM DE 01 LITRO	HIPOLABOR	300,000	LITRO	4,17	1.251,00
40	SERINGAS AGULHADA - 5ML	SR	10000,000	UNIDADE	0,13	1.300,00
41	SERINGAS AGULHADA - 3ML	SR	10000,000	UNIDADE	0,10	1.000,00
42	SERINGAS AGULHADA - 1ML	SR	5000,000	UNIDADE	0,16	800,00
43	AGULHA-25X7	SOLIDOR	80,000	CAIXA	3,93	314,40
48	EQUIPO MACRO MULTIVIA	EQUIPEX	5000,000	UNIDADE	0,91	4.550,00
51	ESCALP 25	EQUIPEX	2000,000	UNIDADE	0,24	480,00
52	ESCALP 23	EQUIPEX	2000,000	UNIDADE	0,23	460,00
54	TENOXICAN 20MG	UNIAO	2000,000	UNIDADE	7,39	14.780,00
55	ESCALP 19G	EQUIPEX	2000,000	UNIDADE	0,10	200,00
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	SOLEY	500,000	UNIDADE	1,88	940,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	SOLEY	500,000	UNIDADE	1,96	980,00
60	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	SOLEY	600,000	UNIDADE	0,58	348,00
61	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	SOLEY	600,000	UNIDADE	1,02	612,00
63	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PROTEC	400,000	UNIDADE	3,96	1.584,00
66	MÁSCARA RESPIRADOR N95	DESCARPA X	300,000	UNIDADE	1,71	513,00
71	ALGODÃO ROLO 500G	TOPZ	200,000	UNIDADE	5,17	1.034,00
72	GASES PACOTE 500	SANFARMA	150,000	UNIDADE	0,93	139,50
73	ESFIGMOMANOMETRO/ESTETOSCOPIO/TE NSIÔMETRO ADULTO	INCOTERM	30,000	UNIDADE	49,57	1.487,10
74	ESFIGMOMANOMETRO/ESTETOSCOPIO/TE NSIÔMETRO INFANTIL	INCOTERM	30,000	UNIDADE	34,44	1.033,20
75	ASPIRADOR CIRURGICO MA-520 127/220V	INCOTERM	20,000	UNIDADE	1.991,00	39.820,00
81	TERMÔMETRO DIGITAL	GMBH	20,000	UNIDADE	9,38	187,60
Especificação: TERMÔMETRO DIGITAL						
82	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRA VERMELHO ADULTO SEM CONTATO	GMBH	10,000	UNIDADE	109,95	1.099,50
83	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO	PROTEC	10,000	UNIDADE	99,40	994,00
84	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL	PROTEC	10,000	UNIDADE	76,30	763,00
86	OTOSCÓPIO	WELCH	10,000	UNIDADE	163,50	1.635,00
88	TESTE RÁPIDO DA COVID-19 IGG E IGM	SINOCARE	20000,000	UNIDADE	29,50	590.000,00
89	APARELHO DE GLICEMIA + FITAS	GTCHEC	200,000	UNIDADE	3,24	648,00
90	DEFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL	CONTEC	6,000	UNIDADE	9829,39	58.976,34
Especificação: DEFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPOT2, MP TRANSCUTANEO, TIPO ONDA BISAFICA, MEMÓRIA GRAVA ENVENTOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARRGAVEL.						
93	ESCADA 2 DEGRAUS	HOSPINET	8,000	UNIDADE	119,11	952,88
95	MONITOR DE SINAIS VITAIS	HOSPINET	6,000	UNIDADE	44,13	264,78
96	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL	WELCH	6,000	UNIDADE	679,10	4.074,60
100	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	EQUIPEX	3000,000	FRASCO	1,98	5.940,00
103	SORO FISIOLÓGICO 5% 500ML	EQUIPEX	3000,000	FRASCO	3,15	9.450,00

105	SORO RING SIMPLES 500ML	EQUIPEX	3000,000	FRASCO	2,20	6.600,00
107	MANITOL 500ML	EQUIPEX	3000,000	FRASCO	4,00	120.00,00
109	GLICOSE INJ. DE 50% 10ML	EQUIPEX	5000,000	AMPOLA	0,18	900,00
110	ÁGUA DESTILADA FR 10ML	EQUIPEX	5000,000	FRASCO	0,13	650,00
112	LUVA COM LÁTEX TAM P	UNIGLOSS	5000,000	CAIXA	15,99	79.950,00
113	LUVA COM LÁTEX TAM M	UNIGLOSS	5000,000	CAIXA	32,19	160.950,00
119	AVENTAL HOSP. MANGA LONGA NÃO ESTERILIZADO EM TNT	TEX	8000,000	UNIDADE	5,18	41.440,00
120	AVENTAL CIRURGICO	TEX	400,000	UNIDADE	5,90	2.360,00
122	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	GTCHEC	4,000	UNIDADE	847,67	3.390,68
123	AMOXICILINA 500 MG CPR (GENÉRICO)	PRATI	6000,000	COMPRIMI	0,14	840,00
Total ----->						1.085.036,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de **R\$ 1.085.036,58 (Um Milhão e Oitenta e Cinco Mil e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos das seguintes classificações: Classificação Institucional: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 2.089 – Enfretamento de emergência no controle do COVID; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 120 dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Obriga-se a CONTRATADA, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde Pública, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

O local de recebimento dos objetos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Hospital Municipal de Floresta do Araguaia na sede do Município. A entrega ocorrerá de segunda a sábado, no horário de 7h00min as 18h00min. Caso haja necessidade de fornecimento nos domingos e feriados, a entrega deverá ocorrer de acordo com horário estabelecido pela contratante na data anterior ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, pelo gestor do contrato, designado especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vício que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a). O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

b). Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

c) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia - PA, em 03 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.653.705/0001 - 72
Carlos Rocha de Abreu
CPF: 234.637.242-00
Representante Legal do CONTRATANTE

FLORESTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA
CNPJ (MF) nº 04.860.635/0001 – 10
CIRONEDES DE ALMEIDA FILHO
CPF (MF) nº 348.980.501 - 15
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

